



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1152, Pág. 1

ATO N.º 70/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 141/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 24.6.2015, constante do Processo n.º 2703/2015,

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente a servidora MARIA PERPÉTUO SOCORRO LINS BATISTA, matrícula n.º 000.123-6A, Analista Técnico "B", nos termos do 40, § 1º, III, "a" da CF/88, c/c o art. 6º da EC n.º 41/2003, assegurando-lhe ainda, o direito à última remuneração que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e a percepção de todos o pleitos, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 7.547,42 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), na forma da Lei n.º 3.627/2011, Anexos IV e V, Classe C, Nível IV, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da lei n.º 4.032/2014, Adicional de Qualificação 20%, no valor de R\$1.509,48 (mil, quinhentos e nove reais e quarenta e oito centavos), previstos na Lei n.º 3.627/2011, artigo 18, inciso II, Gratificação de Tempo Integral 60%, no valor de R\$ 4.528,45 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), na forma da Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX e o 13º Salário em 1 (uma) parcela, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o § 1º e incluiu § 3º, do art. 4º da Lei n.º 1.897/89, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 13.585,35 (treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de julho de 2015.

Conselheiro RAIMNUDO JOSÉ MICHILES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 256/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 79/2015-DIDOC, datado de 30.6.2015,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO, matrícula n.º 001.874-0A, para responder pela Divisão de Preparação de Folha – DIPREFO, durante o afastamento da titular a servidora TAMARA HELENA VELOSO HAYDEN, matrícula n.º 000.033-7A, no período de 22.6 a 6.7.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de julho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 202/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. GIDEUNI PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 000.180-5A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 35495/2015, no período de 8 a 12.6.2015;
2. RENATO MARTINS DE LIRA, matrícula n.º 000.170-8A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 9450/2014, no período de 22.5 a 20.7.2015;
3. JOSÉ FERNANDO MELO SOARES, matrícula n.º 000.015-9A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 35493/2015, no período de 6 a 15.6.2015;
4. GILBERTO CARLOS OLIVEIRA DE LACERDA, matrícula n.º 000.606-8A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 35368/2015, no período de 9.6 a 7.8.2015;
5. HENRY CERFF DEMASI LEVY, matrícula n.º 000.378-6A, 31 (trinta e um) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 35494/2015, no período de 9.6 a 9.7.2015;
6. SILVANA ANTUNES ANDRADE, matrícula n.º 000.169-4A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 35458/2015, no período de 8 a 22.6.2015;
7. MARIA DO SAMEIRO ALVES RIBEIRO, matrícula n.º 000.596-7A, 15 (quinze) dias de licença conforme Laudo Médico n.º 35515/2015, no período de 13 a 27.6.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

*Republicada por incorreção.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1152, Pág. 2

PORTARIA N.º 203/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2945/2015,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor, **RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula n.º 001.402-8A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 -- MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** natureza da despesa **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de julho de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 205/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2982/2015,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor, **LUIZ MOURA DE LIMA**, matrícula n.º 000.436-7A, para custear despesas fora do Estado, previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso II, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 -- MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** natureza da despesa **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de julho de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 206/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2989/2015,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor, **MOACYR MIRANDA NETO**, matrícula n.º 00.540-1A, para custear despesas previstas no Decreto Estadual n.º 16.396/94, inciso I, do art. 4º, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 -- MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** natureza da despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de julho de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 207/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ERENILCE OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula n.º 000.203-8A, 60 (sessenta) dias de licença médica, conforme Laudo Médico n.º 35889/2015, no período de 22.6 a 20.8.2015, conforme Laudo Pericial da Junta Médica do Estado, com base no art. 68 da Lei 1762/86.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1152, Pág. 3

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 13/2015-CPL, de 03/07/2015, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado Amazonas, no Processo Administrativo nº 1270/2015, relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço global;
RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o julgamento levado a feito pelo Senhora GLAUCIETE PEREIRA BRAGA, Pregoeira, para serviços de fornecimento de lanches (coffee break), visando suprir as necessidades da ESCOLCA DE CONTAS PÚBLICAS deste TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital, fls. 166/170, em consonância com a Ata, datada de 03/07/2015 (fls. 247/248), na qual foi considerada vencedora do certame, a empresa **A.G.DA GAMA LOPES**, CNPJ nº 02.984.165/0001-70, e valor global de R\$ 47.250,50 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

II – **DETERMINO** à DIMAT que preencha a NAD com os respectivos valores, conforme Proposta Revisada às fls. 251 dos autos, após ;

III - À DIORFI para abertura da Nota de Empenho, por fim;

III – À Assessoria da SEGER que elabore a respectiva Ata de Registro de Preços.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o certame licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2015, para contratação de empresa com serviços especializados para a construção do prédio da Escola de Contas Públicas e Revitalização das Dependências do Complexo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 1851/2015, através do Ofício nº 12/2015-CPL (fls. 1021) que declarou vencedora da Concorrência nº 01/2015 a **CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA.**

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 1278/2015-MP-PG, e ainda;

CONSIDERANDO a Informação nº 08/2015, da COFIO.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o julgamento levado a feito pela Senhor **LUCIO GUIMARÃES DE GOIS**, Presidente da CPL/TCE-AM, para contratação de empresa com serviços especializados para a construção do prédio da Escola de Contas Públicas e Revitalização das Dependências do Complexo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme quantidade e especificações constantes do Projeto Básico e do edital, em consonância com a Ata datada de 24/06/2015 (fls. 1019/1020);

II – **ADJUDICAR** o objeto licitado na modalidade Concorrência nº 01/2015 **CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA.**, CNPJ nº 02.556.167/0001-69, com o preço global de R\$ 9.799.737,96 (nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

III – **DETERMINAR** à Assessoria da SEGER que elabore o respectivo Termo de Contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 11.618/2015 - Em razão do descumprimento de contrato por parte do órgão tomador dos serviços que gerou prejuízo pecuniário à empresa prestadora de serviço de internet.

DESPACHO: TOMO CONHECIMENTO da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1152, Pág. 4

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 11.375/2015 - Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão n. 177/2015 – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo n. 10.337/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2577/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. JOÃO FERDINANDO BARRETO, em face do Acórdão 192/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 5770/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 23ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 24 DE JUNHO 2015.

1- PROCESSO TCE nº 3285/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3- Espécie: Estágio Probatório.

4- Parte: Sr. Sérgio Augusto Meleiro da Silva, Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental, nomeado através do Ato nº 038/2012-GPDRH.

5- Comissão de Avaliação de Desempenho: Relatório Final de Avaliação de Desempenho (fl. 85).

6- Relator: Conselheiro Julio Cabral, Corregedor-Geral.

Ementa: Administrativo. Estágio Probatório.

Aprovação. Efetivação no quadro permanente de pessoal desta Corte de Contas.

7- DECISÃO 151/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, c/c o art. 33, XI da Resolução nº 04/2002-TCE/AM:

7.1 - Declarar o servidor **Sergio Augusto Meleiro da Silva**, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental,

ora lotado no Departamento de Auditoria Ambiental (DEAMB), **aprovado** no estágio probatório objeto do presente feito e, conseqüentemente, **estável** no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009;

7.2 - Determinar que sejam consignados em seus assentamentos funcionais o resultado de sua avaliação final de desempenho, bem como a decisão proferida por este Colegiado;

7.3 - Cientificar o interessado acerca desta decisão.

1- PROCESSO TCE nº 3922/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3- Espécie: Estágio Probatório.

4- Parte: Sra. Ana Mélia Camurça Cavalcante, Analista Técnico de Controle Externo, nomeado através do Ato nº 037/2012-GPSERH.

5- Comissão de Avaliação de Desempenho: Relatório Final de Avaliação de Desempenho (fl. 94).

6- Relator: Conselheiro Julio Cabral, Corregedor-Geral.

Ementa: Administrativo. Estágio Probatório.

Aprovação. Efetivação no quadro permanente de pessoal desta Corte de Contas.

7- DECISÃO 150/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, c/c o art. 33, XI da Resolução nº 04/2002-TCE/AM:

7.1 - Declarar a servidora **Ana Mélia Camurça Cavalcante**, ocupante do cargo de Analista Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental e ora lotada na Diretoria de Controle Externo da Administração Direta do Município de Manaus (DICAD/MA), **aprovada** no estágio probatório objeto do presente feito e, conseqüentemente, **estável** no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009;

7.2 - Determinar que sejam consignados em seus assentamentos funcionais o resultado de sua avaliação final de desempenho, bem como a decisão proferida por este Colegiado;

7.3 - Cientificar a interessada acerca desta decisão.

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 24ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 01 DE JULHO 2015.

1- PROCESSO TCE nº 200/2015.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: encaminhamento de Prestação de Contas pelo Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – SINDICONTAS, referente ao Termo de Cooperação Técnica celebrado àquele sindicato e este Tribunal de Contas do Estado, que tinha por escopo a realização do evento comemorativo de aniversário desse TCE/AM.

4- Unidade Técnica: Laudo Técnico n. 21/2015-DICOI.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR- Parecer nº 86/2015.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Prestação de Contas de Termo de Cooperação Técnica.

Regularidade. Arquivamento.

7- DECISÃO 153/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1152, Pág. 5

Relator, com base na informação da DICOI e no Parecer da DIJUR, pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Termo de Cooperação Técnica, sob a responsabilidade do Sr. **JOÃO PEREIRA CAMPOS**, Presidente do **SINDICONTAS** de acordo com a competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" c/c art. 29, inciso IX do Regimento Interno c/c art. 66, caput da Lei Federal de Licitações e Contratos n. 8.666/1993, determinado, ao final, o arquivamento dos autos nos termos do art. 51, *caput*, da Lei Estadual n. 2.793/2003.

1- **Processo TCE nº 2745/2015.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Renovação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre esta Corte de Contas e o TRE/AM, visando ao cruzamento de informações dos agentes públicos inelegíveis, bem como ao aperfeiçoamento das instituições convenientes, no exercício de suas funções constitucionais.

4- **Partes:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM e Tribunal Regional Eleitoral-TRE/AM.

5- **Unidade Administrativa:** Informação n. 23/2015-CONSULTEC.

6- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Acordo de Cooperação Técnica. TCE/AM e TRE/AM. Renovação. *Autorização. Determinação à SEGER.*

7- **DECISÃO 157/2015**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com a informação prestada pela CONSULTEC, no sentido de:

7.1 - **AUTORIZAR** a celebração do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos da Minuta de fls. 09/10, dos autos;

7.2 - **DETERMINAR à SEGER** que:

a) Após aprovação do referido Termo Aditivo pelo Colegiado, seja feita a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n. 8.666/93;

b) Designe servidor ou setor que ficará responsável pelo acompanhamento concomitante da execução do ajuste, atribuindo-lhe a responsabilidade de confeccionar relatórios demonstrando o cumprimento e evolução do aludido termo;

c) Por fim, encaminhem-se os autos à Divisão de Arquivo, por exaurimento de sua finalidade, conforme dicação do art. 51, *caput*, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

1- **Processo TCE nº 2747/2015.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Renovação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre esta Corte de Contas e o TRE/AM, visando ao cruzamento de informações dos agentes públicos inelegíveis, bem como ao aperfeiçoamento das instituições convenientes, no exercício de suas funções constitucionais.

4- **Partes:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM e Tribunal Regional Eleitoral-TRE/AM.

5- **Unidade Administrativa:** Informação n. 23/2015-CONSULTEC.

6- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Acordo de Cooperação Técnica. TCE/AM e TRE/AM. Renovação. *Autorização. Determinação à SEGER.*

7- **DECISÃO 157/2015**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-

Relator, em consonância com a informação prestada pela CONSULTEC, no sentido de:

7.1 - **AUTORIZAR** a celebração do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Tribunal Regional Eleitoral, nos termos da Minuta de fls. 09/10, dos autos;

7.2 - **DETERMINAR à SEGER** que:

a) Após aprovação do referido Termo Aditivo pelo Colegiado, seja feita a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n. 8.666/93;

b) Designe servidor ou setor que ficará responsável pelo acompanhamento concomitante da execução do ajuste, atribuindo-lhe a responsabilidade de confeccionar relatórios demonstrando o cumprimento e evolução do aludido termo;

c) Por fim, encaminhem-se os autos à Divisão de Arquivo, por exaurimento de sua finalidade, conforme dicação do art. 51, *caput*, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. DAIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 261/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 774/2013, referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Julho de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. VASTI DE SOUZA TEIXEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 261/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1152, Pág. 6

exarada nos autos do Processo TCE nº2205/2013 e 4217/2013, referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Julho de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MORAMAY CECILIO GUEDES CAVALCANTE**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº206/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº11950/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Julho de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2015-DICAMI

Processo nº 10178/2013-TCE. Responsável: Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva, Prefeito Municipal de Maués, exercício de 2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, Prefeito de Maués, exercício de 2012**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor de R\$ 6.551.145,15 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos) suscitados no **Relatório da Comissão de Inspeção, Parecer Ministerial e Despacho do Relator, peças do Processo TCE nº 10.178/2013, que trata da Prestação de Contas do Prefeito de Maués, exercício de 2012**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2015-DICAMI

Processo nº 10178/2013-TCE. Responsável: Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva, Prefeito Municipal de Maués, exercício de 2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO o Sr. ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, Prefeito de Maués, exercício de 2012**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor de R\$ 6.551.145,15 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos) suscitados no **Relatório da Comissão de Inspeção, Parecer Ministerial e Despacho do Relator, peças do Processo TCE nº 10.178/2013, que trata da Prestação de Contas do Prefeito de Maués, exercício de 2012**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MIRIAN FONSECA PINHEIRO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº202/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº4216/2014, referente à Pensão.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1152, Pág. 7

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Julho de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **MILTON FERREIRA DOS SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 56/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4915/2011, referente a Prestação de Contas do convênio Nº 13/10 entre a MANAUSTUR e AGFM.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Julho de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ADALBERTO SOARES BONFIM –ex Diretor Geral e Ordenador de Despesa**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao Processo TCE nº 1584/2014 – Prestação de Contas da Maternidade Azilda da Silva Marreiro referente ao exercício de 2013, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de Julho de 2015.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Respondendo pela Diced/Am

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100